

**ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 07.401.436/0002-12**

**FATO RELEVANTE**

Em complemento aos Fatos Relevantes divulgados em 2 de setembro de 2017, 25 de setembro de 2017, 12 de dezembro de 2017, 4 de setembro de 2018 e 17 de setembro de 2018, a Eldorado Brasil Celulose S.A. ("Companhia" ou "Eldorado") vem comunicar o que segue.

No âmbito da arbitragem em curso entre Eldorado e seus acionistas CA Investment (Brazil) S.A. ("CA Investment") e J&F Investimentos S.A. ("J&F") ("Arbitragem"), por decisão do tribunal arbitral e acordo entre as partes, foi constituído em 27 de novembro de 2019 um órgão colegiado composto paritariamente por representantes da própria Eldorado, da J&F e da CA Investment ("Órgão de Coordenação"), com o objetivo de promover, no melhor interesse da Companhia, cooperação entre as partes e decisões consensuais sobre determinadas matérias significativas e fora da gestão ordinária ("Matérias Qualificadas").

O referido órgão funcionará durante o curso da Arbitragem ou até nova decisão do tribunal arbitral. A constituição do Órgão de Coordenação não altera o controle da Companhia exercido pela J&F e não substitui os demais órgãos de governança da Eldorado, os quais continuarão a funcionar normalmente, nos termos da legislação, do Estatuto Social e de seus respectivos regulamentos internos. Será exigida a prévia aprovação do Órgão de Coordenação, por unanimidade, apenas para a deliberação sobre Matérias Qualificadas. Segundo determinação expressa do Tribunal Arbitral, os membros do Órgão de Coordenação deverão sempre observar o interesse da Companhia, e não o interesse dos acionistas que os indicaram. No caso de impasse em deliberações do Órgão de Coordenação, as partes deverão justificar suas respectivas posições no interesse da Companhia ao tribunal arbitral, que, com base nesse princípio fundamental, decidirá a questão.

A Eldorado vê a criação do Órgão de Coordenação de forma extremamente positiva, por ampliar a proteção contra eventuais posições de seus acionistas que possam se opor ao melhor interesse da Companhia.

Por fim, em consonância com decisões anteriormente proferidas pelo Poder Judiciário, o tribunal arbitral determinou (i) a suspensão dos efeitos da extinção do contrato de compra e venda de ações celebrado em 2 de setembro de 2017, e (ii) que a J&F não



venda as ações da Eldorado de sua propriedade, em ambos os casos até decisão ulterior do tribunal arbitral .

A Eldorado manterá o mercado informado sobre eventuais desdobramentos relevantes da Arbitragem que se qualifiquem como fatos relevantes, dentro dos limites legais e contratuais, uma vez que a Arbitragem tramita sob sigilo.

São Paulo, 28 de novembro de 2019.

**Rodrigo Libaber**  
**Diretor de Relações com Investidores**